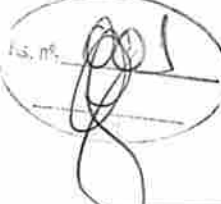




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ass. nº. 

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
29/2022-PMB

FOLHA nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 245/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-PMB


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 30 de junho de 2022


José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "S. Nº" followed by the number "003". The signature is a stylized, cursive script.

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3. 11.
[Handwritten signature]

Protocolo Nº 245/2022- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras

Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de médico (psiquiatra) conforme nº Decreto 2.958/2016.

ITEM	UN	PROF HAB	QTDE MAXIMA CONSULTAS /MÉS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MAXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL
02	Und	I	200	02	Psiquiatra (MC)	64,00	12.800,00	25.600,00
TOTAL								

TOTAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Handwritten signature]
Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 245/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021** importa em **RS 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

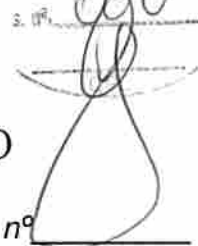
Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. 17^ª


Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

S. 07
108

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

J. Ramalho Matta

JAEJLSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



S. 11º
C.B.

Ofício nº 180/2022/GS

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.


Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação médica em "psiquiatria", credenciado conforme Chamamento Público nº03/2021, tendo como objeto "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES". Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução estipulada para o dia 12 de agosto de 2022, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado será de R\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), referente a 400 (quatrocentos) atendimentos, sendo fracionado em até 200 (duzentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$64,00 (sessenta e quatro reais), pelo período proposto de aproximadamente 2 (dois) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Nesta



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação médica em "psiquiatria", conforme credenciamento através do Chamamento Público 03/2021, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área, onde devido a elevada demanda para atendimento médico com formação em psiquiatria, sendo que o mesmo irá exercer suas funções junto ao CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, e no momento existe apenas um profissional para atendimento de toda a demanda naquele centro, onde então fica prejudicado um atendimento de qualidade e em tempo hábil a população;
2. Tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 03/2021, tendo como objeto o "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES ", estipulou-se naquele momento a necessidade de 02 (dois) profissionais a serem contratados, conforme solicitação do Centro de Atenção Psicossocial;
3. Mediante a solicitação de desligamento da empresa KCJ de Mello Atividades Médicas LTDA, faz-se necessário a reposição de profissional médico psiquiatra;
4. Considerando a existência atual de 01 (uma) "vaga", esta secretaria necessita da contratação do profissional credenciado, visto que estaremos reorganizando os serviços, para melhor atender a população.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, possibilitando a realização da programação elaborada pelo setor, uma vez que irá possibilitar a ampliação de vagas e atender de forma precisa os pacientes encaminhados.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 230/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	28/06/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Objeto:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26492-1	400,00	UN	CONSULTA MÉDICA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA- CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA.	64,0000	25.600,00
Preço Total:						25.600,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4210 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/000303.01.02 .00.00	25.600,00

Bandeirantes, 28 de Junho de 2022.

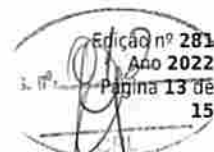
Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Bandeirantes - PR

Assinante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA IV DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2021 .

Aos 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente José Marcio Urbano e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 09 de junho de 2021, no qual, foi atestado o protocolo da documentação do seguinte proponente: CLÍNICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação do proponente considerando-o HABILITADO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

José Marcio Urbano
Presidente

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro

Marcos de Moraes
Membro

Rua Frei Rafael Prover, nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (41) 3542-4523 – Fax 3543-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

KCJ DE MELLO ATIVIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ: 39.420.696/0001-40
AV MADRE LEÔNIA MILITO, 1377 – SALA 2506 – BELA SUIÇA
CEP: 86.050-270 - LONDRINA – PR
TELEFONE: (43) 99676-0550



Eu Karine Cristina Jorge de Mello peço desligamento a partir do dia 31/05/22, conforme conversado com Diretor do Caps Marcos, Fernanda e senhor Secretário de Saúde do município de Bandeirantes, devido indisponibilidade de agenda para atendimento presencial no CAPS duas vezes ao mês.

Sem Mais e a disposição!

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Karine'.

KARINE CRISTINA JORGE DE MELLO
CRM-PR 26691 / RQE 25143



Protocolo:

3136/2022



Tipo: CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Protocolado em: 24/06/2022 - 10:55:17

Informações do requerente:
Nome: CLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA;
CPF/CNPJ: 11.706.897/0001-90;
Contato: (13) 3323-9935;



3136:24.06.2022. Sistema Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
(Modelo – Para Pessoas Jurídicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, publicado na Edição nº _____, do dia ____ de Abril de 2021 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): Clínica de Neurociência Aplicada S/S LTDA

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 550 – 18º andar – Torre Montelo

CEP: 86050-460

Cidade: Londrina

Estado: Paraná

CNPJ: 11.706.897/0001-90

Dados do responsável:

Nome: Eduardo Salviano Teiviera do Prado

Endereço: Rua Senador Souza Neves, 2831

CRM nº: 23518

RG nº: 12.590.862-4

SSP/PR CPF: 965.756.031-49

Data: 22 / 06 / 22

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA
APLICADA S/S LTDA

CNPJ: 11.706.897/0001-90

Av. Ayrton Senna da Silva
550 - 18º Andar

Londrina - PR

(11) 3021-0730

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

Eduardo S. T. do Prado
Médico Psiquiatra
CRM/PR 23518

Rua Frei Rafael Prorier 1457 Cx. Postal 281 CEP 86260000 Tel. 3342-4325 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ: 11.706.897/0001-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ME IN CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ nº 206.927.009/00-99

Atestamos o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e serviços públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação no âmbito nacional, no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas na legislação e a título do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A obtenção desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Validar através gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/03/2014, enviada em 18/11/22 às 14:21:05/2022 <hora e data de Brasília>.

Validar até 18/11/2022

Código de controle da certidão: F4DD,7A1A,43D4,3005

A alteração ou rasura ou qualquer invalidação deste documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.706.897/0001-90
Razão Social: CLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S S LTDA
Endereço: R. SYRTON SENNA DA SILVA 550 S1801 1802 1803 / GLEBA FAZENDA
PALHA / LONDRINA / PR / 86050-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401112034161651

Informação obtida em 22/06/2022 11:59:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signature and stamp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ nº: 11.703.897/0001-90
Inscrição nº: 29.810.892/2021
Data: 21/01/2022, às 10:16:33
Validade: 120 (cento e oitenta) dias, contados da data
de emissão.

Informamos que CLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (Inscricao) no CNPJ sob o nº 11.703.897/0001-90, está inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e nº 12.441/2011, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (Site: www.tst.jus.br).

ATENÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constar os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inscritas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas em sentença condenatória transitada em julgado ou em decisões judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por força legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Títulos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027033427-21

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 11.706.897/0001-90

Nome: QNH / NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos em nome de contribuintes ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2802424 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido.

CLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA SS LTDA
CPF/CNPJ: 11.706.897/0001-90

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Fica esta na certidão DIREITO (Judicial, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte e/ou Trabalho, Incentivo à Saúde, Transferência).

Londrina, 21 de junho de 2022

A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensação de rubrica e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 840/2015.

Código Validador
5174xx05Lw0N6

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

s. nº *[Handwritten Signature]*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2010
EMPRESA Sociedade de NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA		
NOME DA EMPRESA		POSSUI DEMAIS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (qualificação)		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (qualificação)		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (qualificação)		UF PR
ENDEREÇO	NÚMERO 860	COMPLEMENTO SALA 1801 1802 1803 1804
CIDADE	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
CEP		TELEFONE (43) 3323-9935
CNPJ		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2010
CNPJ		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Lei nº 10.408/2002 (alteração da Lei nº 10.406/2002) e Lei nº 10.407/2002, de 27 de dezembro de 2002.

Impressão em 10/03/2010 às 10:20:40 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027056151-31

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 11.706.897/0001-90, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 23/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

023
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Imobiliário

<p>CPF: 000.000.000-00</p>	ALVARÁ DE LICENÇA	<p>C.M.O. 176.843-3</p>
----------------------------	--------------------------	-----------------------------

Atividade: [blank] Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES

GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Endereço: [blank]

Cidade: [blank]

UF: [blank]

CNPJ: [blank] Inscrição Estadual: [blank]

UF: PR CEP: 86.050-460

Área: 100

Atividade: [blank]

Data: 20/03/2010

Destinação de Atividade Principal (CNAE):

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - (Alto Risco cont. Des. 457/20)

Atividade Secundária (CNAE):

20/03/2010

Disponibilizado online e assinado, conforme Art. 19, da Lei nº 1.187/2005. Exatidão informada.

Atividade: [blank]

Impresso

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
R. Ayrton Senna, nº 550, Salas 1801, 1802, 1803 e 1804, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460, Londrina/PR.
Tel: (41) 3333-1801
CNPJ nº 11.706.897/0001-90

024
CPF

PROCURADOR
RUBENS LONDRINA

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ-11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO, brasileiro, nascido em 04/06/1982, natural de Ribeirão Preto/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, cadastrado perante o Conselho Regional de Medicina sob nº CRM/PR 23518, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.590.862-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 965.256.031-49, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Santos, nº 915, Apto. 1406, Centro, CEP 86020-041; **MAÍSA FLÁVIA MORAES NORCIA QUIZELINI**, brasileira, nascida em 04/01/1980, natural de Londrina/PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, cadastrada perante o Conselho Regional de Medicina sob nº CRM-PR 26922, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.119.124-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 049.651.219-61, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Amador Bueno, nº 321, Apto. 301, Vila Ipiranga, CEP 86010-620, e **KAMYLLE MOTA DE POMPEU**, brasileira, nascida em 01/02/1979, natural de Marília/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica registrada perante o Conselho Regional de Medicina sob nº CRM-PR 23621, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 83.215.342-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 222.176.868-01, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, nº 2.325, Casa 1626, Esperança, CEP 86058-100, sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, Salas 1801, 1802, 1803 e 1804, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460, inscrita no CNPJ nº 11.706.897/0001-90, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 2º Ofício de Londrina/PR, sob o nº 8706 do Livro A-43 em 10/03/2010 e Segunda Alteração Contratual e Consolidação sob nº 8706/2 em 18/03/2016, rege-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA**, e têm sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, Salas 1801, 1802, 1803 e 1804, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Consultório Médico.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente, ou por médicos vinculados à Sociedade, como associados ou como empregados, ainda que os resultados revertam para o patrimônio social.

[Handwritten signatures and marks]

PROF. DR. EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO
CRM: 101.190/10002
R. TURM. DE OLIVEIRA 41-449 20211-110 SÃO PAULO
ALMOXARIFE DO INSTITUTO DE MEDICINA
L. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º
DE V. F. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º
DE V. F. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º

025
CPL

PROF. DR. EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO
CRM: 101.190/10002
R. TURM. DE OLIVEIRA 41-449 20211-110 SÃO PAULO
ALMOXARIFE DO INSTITUTO DE MEDICINA
L. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º
DE V. F. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º
DE V. F. 10.240/2001 - Art. 13 - inciso I - parágrafo 1º

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de capital, a razão de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO	98,00	2.940	2.940,00
MAÍSA FLÁVIA MORAES NORCIA GUIZELINI	1,00	30	30,00
KAMYLLÉ MOYA DE POMPEU	1,00	30	30,00
TOTAL	100,00	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Além da Sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a terceiros por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, os responsáveis por atos ou omissões que causarem prejuízos à Sociedade ou a terceiros, deverão ressarcir os demais sócios pelas perdas sofridas.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou função que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Conselho Regional de Medicina e não participam de outra sociedade de Médicos assim como não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de sociedades.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a todos os sócios individualmente em relação às atividades profissionais executadas por cada um, ao sócio **EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

[Handwritten signatures and marks]

PROFESSOR
026
CPL

PROFESSOR
30/11/2010
RUBRICADA

5

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

§ 3º: No caso de compra e venda de bens móveis e imóveis, assunção de leasing, bem como quando houver a necessidade de onerar ou gravar os bens patrimoniais da sociedade, necessariamente deverão assinar todos os administradores.

§ 4º: Ficam as administradoras **MAÍSA FLÁVIA MORAES NORCIA GUIZELINI e KAMYLLÉ MOTA DE POMPEU**, excluídas das atividades de representação ativa e passiva da sociedade, permanecendo os direitos de recebimento de pró-labore em razão do trabalho desempenhado em prol da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum dos administradores poderá manter, em nome da Sociedade, relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Único: Os sócios devem dedicar parte de seu tempo e atividades a trabalhos próprios da profissão de médico, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por disposição de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/03/2010 data de seu registro em cartório, podendo dela participar médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, enquanto mantiverem essa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º: Os lucros ou as perdas apuradas no encerramento do exercício poderão ser realizados de forma não proporcional em relação à participação no capital social, conforme deliberado pela maioria dos sócios à época de sua distribuição. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou

[Handwritten signature]

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

027
PROJ. 027
3/11/2012
RUBRICADO

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente do eventual pagamento de "pró-labore".

§ 2º: Os sócios poderão, em comum acordo, determinar o levantamento de balanços financeiros intermediários ao longo do exercício social e com base nos valores apurados, a distribuição total ou parcial, conforme deliberado entre os mesmos.

§ 3º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA DESTINAÇÃO DAS RÉCEITAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador perceberá, a título de remuneração "pró-labore", quantias mensais a serem fixadas de comum acordo pela Sociedade, respeitados os limites de isenção fixados pela legislação do Imposto sobre a Renda.

DA DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas de Reunião de Sócios".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais, inclusive quanto à alteração contratual, exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando-se o quórum mínimo exigido na Lei 10.06/2002 e, quando não for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quando as alterações contratuais versarem sobre a denominação, sede, nomeação de administrador, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, será exigida a aprovação por quotistas que representem mais de 50% do capital social.

DA EXCLUSÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

[Handwritten signature]

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90
R. ...
...
...

028
CRL

PROTÓCOLO N

7 11 2 0 2

...

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 – REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da Sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual terceiro interessado, o qual deverá possuir reputação ilibada e deter a qualificação de médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

§ 2º: O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas, sendo essas obtidas por cessão de outro sócio deverá retorná-las ao cedente. Em não havendo interesse expresso do cedente o sócio poderá oferecê-las aos demais sócios, conforme parágrafo primeiro.

§ 3º: Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar expressamente se desejam exercer o direito de preferência ou se possuem alguma restrição devidamente fundamentada ao ingresso do médico indicado pelo sócio notificante, interessado na aquisição das quotas.

§ 4º: Não sendo exercido o direito de preferência pelos demais sócios e não havendo restrição ao ingresso do pretendente indicado, o sócio ofertante poderá alienar a este as respectivas quotas, desde que inalterada as condições da oferta original feita aos sócios.

§ 5º: Havendo desinteresse dos demais sócios no exercício do direito de preferência, mas existindo restrições ao ingresso do pretendente indicado, as quotas do sócio ofertante serão liquidadas.

§ 6º: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, ou ainda em caso de impedimento do exercício da profissão, liquidar-se-á sua quota de acordo com o art. 1028 da Lei nº. 10.406/2002.

[Handwritten signatures and marks]

REGISTRO NA SECRETARIA DO
DEFENSORIA PÚBLICA
E TIPO DE REGISTRO
APROVADO EM 18/10/2011
1.012 - PPM - PARECER DA
COMISSÃO DE OBRIGADO
EXCERTE DO REGISTRO

PROTÓCOLO Nº
s.m. 029
30/10/2011
R. ...

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a qualquer de um de seus sócios, de conformidade com os artigos 1028 e 1031 da Lei nº. 10.406/2002.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada dos demais, a sociedade se dissolverá, bem como nos demais casos previstos na Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de dissolução da Sociedade, os sócios designarão entre seus membros, uma liquidantes, que prestarão contas da liquidação entre si e aos demais sócios, periodicamente. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo as hipóteses de falecimento, incapacidade, impedimento, dissidência, retirada ou exclusão de sócios, será levantado balanço especial no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para apurar os haveres do sócio falecido, incapacitado, impedido, dissidente, retirante ou excluído.

§ 1º: A importância apurada em balanço especial será paga ao próprio sócio ou aos seus herdeiros e legatários, em moeda corrente do país, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a conclusão do mencionado balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º: O fundo de lucro líquido não distribuído será pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros e legatários, em moeda corrente do país, na mesma data de pagamento aos sócios remanescentes, ou juntamente com os haveres do sócio que forem apurados em balanço especial, da mesma forma descrita no parágrafo anterior, escolha essa que caberá ao próprio sócio ou aos seus herdeiros e legatários, se for o caso.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS CASOS ÔMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento de contrato social serão supridas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

[Handwritten signature]

OLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

030
CPL

PROFESSOR
3 8 7 2
14/01/2022

OLINICA DE NEUROCIENCIA APLICADA S/S LTDA
CNPJ: 11.706.897/0001-90 - REGISTRO: 8706
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Eu, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir o que aqui ficou avençado.

Londrina/PR, 18 de Janeiro de 2022.

Sócios:

Ana Carolina de Souza Congio
ANA CAROLINA DE SOUZA CONGIO

Eduardo Salviano Teixeira do Prado
EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO

Máisa Flávia Moraes Norcia Guizelini
MAÍSA FLÁVIA MORAES NORCIA GUIZELINI

Kamylle Mota de Pompeu
KAMYLLE MOTA DE POMPEU

Advogada:

MARIA CRISTINA PEDRO
OAB/PR: 63825

Impressão: 08/01/2022 08:55:13 2/2



031
CPL

PROTÓCOLO Nº

30202

RECEBUEMOS DO SR. (S)

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Paul, 300 - 3º andar - Jd. 304 - Fone/Fax: (43) 3322-1900
contato.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 30.202 e averbado sob nº 8.706/3, em 11/03/2022, no Livro A-84 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: CLINICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA, CNPJ 11.706.897/0001-90

Documento: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O referido é verdade e dou fé

Londrina, 11 de Março de 2022.

Luiza Losi Coutinho Mendes
Oficial

PROTÓCOLO Nº 30.202
RECEBUEMOS DO SR. (S)
Luiza Losi Coutinho Mendes
Oficial
Londrina - PR, 11 de Março de 2022

ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO

- Emolumentos, R\$ 73,80 (VRC 300,00)
- Funrejus: R\$ 9,92
- Funarpen R\$ 1,50
- Fundep: R\$ 3,73
- ISS: R\$ 1,49
- Distribuição: R\$ 23,25
- Digitalização: R\$ 0,74
- TOTAL: R\$ 114,43

1º RTDPJ LONDRINA-PR, DESATIVADO
Resolução nº 5619/10-GC
SERVPR nº 0026415-49, 2021.8.15 BRX
Acervo recolhido ao 1º RTDPJ
Londrina-PR para prática
de averbações obrigatórias e
expedidas de certidões

SELO DIGITAL
1303MCDqg7EXZs138J8AJ4sYf
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



N.º 032
CRL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **KAMYLLÉ MOTA DE POMPEU** - CRM-PR 23621 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PSIQUIATRIA	Não Informada	906	31/01/2011

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

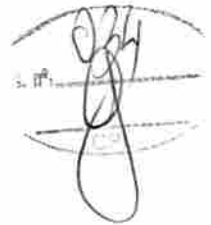
Chave de validação [3c2e74b64cb7fe570e31798ab59e8002bcc6a520](https://www.crmpr.org.br/validacao/3c2e74b64cb7fe570e31798ab59e8002bcc6a520)

Emitida eletronicamente via internet em 21/06/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

n. 033
CPL

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr(a) KAMILLE MOTA DE POMPEU - CRM-PR 23621 possui nesta Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº RQE	CATÁ
PSIQUIATRIA	Não informada	906	31/01/2011

Com efeito para o momento, firmamos o presente.

Código de verificação: [3a8a76254eb7fc570e51738a159a9002bce3a526](#)

Em linha eletronicamente, 24/06/2022

Assinatura eletrônica do(a) Firmado(a) no site do CRM-PR: [KAMILLE MOTA DE POMPEU](#)



025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

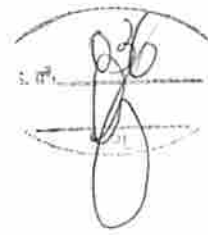
Certifico os dados de débitos fiscais do(a) Dr(a) KAMYLLLE MOTA DE POMPEU, com Inscrição Profissional no(a) registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 12.122, a saber: não possui débitos com esta tesouraria até 30/06/2022.

Para maiores informações verificação:

Código de verificação: [e2354a1cf1e48dabc568e059c39d140d8b55d91f](#)

Certidão efetivada em 21/06/2022

Para maiores informações, deverá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crimpr.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Este documento foi emitido para a DRA FLAVIA MORAES NOROIA GUIZELINI - CRM/PR nº 19161 inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná e(a) especialista em Neurologia e Psiquiatria.

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
Neurologia	Não Informada	19161	27/04/2022

Carimbo e data no momento firmados o presente.

Código QR Code: <https://qr.crmpr.org.br/qr/3385b40193003365954173364273462beabbdc886b3>

Este documento pode ser consultado via internet em 22/06/2022

Este documento pode ser consultado no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



037

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Seu(s) nome(s) e/ou nome(s) de sobrenome(s) do(a) Dr.(a) **MAISA FLÁVIA MORAES NORCIA** **QUILIBUM** e/ou nome(s) do(a) profissional, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº **15.134**, e encontra-se quita com este Conselho até **31/03/2022**.

Atenciosamente,
Diretor(a) Geral(a) e Presidente,

Nome e sobrenome do(a) profissional: [60121de8e62085830e589263cc5e6356c11231d3](#)

Atenciosamente,
Diretor(a) Geral(a) e Presidente em 22/06/2022

Seu(s) nome(s) e/ou nome(s) de sobrenome(s) do(a) profissional, encontra-se no site do CRM/PR: [www.crmpr.org.br](#)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

De acordo com a Lei nº 01 de 1974, o(a) Dr.(a) **EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO PRADO - CRM-PR** possui, neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
PSIQUIATRIA	Não Informada	17865	28/04/2014

Com mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação: [51b730707070260c58a69880c4e17fc0a8996e36](#)

Esta certidão está disponível via internet em 21/06/2022

Esta certidão pode ser verificada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](#)



039

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Sanções em nome de débitos fis que o(a) Dr.(a) EDUARDO SALVIANO TEIXEIRA DO AMARAL, com o número Anpro, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 22519 e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Atestado em 21/05/2022

Código de Verificação: [Atestado757591409267e966fa11e6b12cb921036d4](#)

Emissão eletronicamente via Internet em 21/05/2022

Este atestado pode ser confirmado no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que concluiu, em 31/01/2011, no livro nº 1, sub nº 906, folha nº 182, a qualificação da médica, KAMYLLE MOTA DE COMPEU, CRM nº 23621,

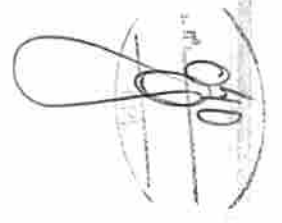
na especialidade de
PSIQUIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 03 de fevereiro de 2011.


CARLOS ROBERTO GONTAGAÇ ROCHA
CRM 10000


MANOEL DE FÁTIMA SOARES
CRM 10000



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.081/77

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

041
[Handwritten signature]



[Handwritten name]
MARIUZ MOTA DE POMPEU

CRM

23621

DATA DE EMISSÃO

13/06/2009

SEX

M

DATA DE NASCIMENTO

01/02/1979

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

NOME

MARIUZ MOTA DE POMPEU

MARIA ALICE MOTA DE POMPEU

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

RG

33.215.342-3/SSP-SP

DATA DE EXPEDICAD

01/12/1995

TÍTULO DE ELEITOR

00235385330132

SEÇÃO

85

ZONA

404

END

RUA ...

LOCAL DE EMISSÃO

CURITIBA-PR, 03/03/2009

[Handwritten signature]


ASSINATURA DO PRESIDENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LABORATÓRIO DE ANATOMIA E FISIOLOGIA

PROVA DE FÍSIOLOGIA
2010

ESTE CERTIFICADO FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DO ALUNO
DO CURSO DE FISIOMEDICINA (CURSO 500000)

DATA DE OUTUBRO DE 2010
Nº DO REGISTRO: 200.319


Dr. Denise Aloni
Pós-graduação em Ciências da Fisiologia Médica
Hospital Univer-SH-10, Rua do Maracanã, 1000
Universidade Estadual do Rio de Janeiro


2170

Handwritten signature and initials (possibly 'LH') in a circular stamp.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TÍTULO POSUITO

PROF. DR. MÁRIO SÉRGIO SANTOS

CPM nº 23621/11, CPF nº 277176828/01, residente junto ao Hospital Universitário Pergande e Almeida, em São Paulo, SP, com residência médica na especialidade de Anestesiologia, no período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932/81, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09/07/81.

Londrina, 21 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Mário Sérgio Santos
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

Médica Residente
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Maria Antonia Medeiros Cabral
Coordenadora de Pós-Graduação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

044
S

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ào Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Psiquiatra (MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRA E ANESTESIOLOGISTA), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES INCOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, inscrito pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Para ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jordana, em 22 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

DR. GUSTAVO JOSÉ DE SOUZA
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000
R. São João, 100 - Fone: 3377-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante do CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESQUISA JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ESTÉTICOLOGIA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos ou tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 22 / 06 / 22

[Handwritten signature]
Eduardo S. T. do Prado
Médico
CRM/PR 22518

(Carimbo e assinatura do solicitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



40.032-1
M. 1.418

Av. 14 de Abril, 1.400 - Centro de Paripau

DEBECOP Rua 01 de Azeite Souza, 2.100 - Casa 312

TELEFONE: (43) 3376-4507 FAX: (43) 99919-1462

DECLARAÇÃO

Eu, _____, de nome, de endereço, de qualificação de requerente do CREDENCIAMENTO
de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
nas áreas de PSQUIATRIA, PEDIATRIA,
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTA
PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES insuamado pela Portaria
de nº _____ de 14/04/2011 em nome de
seus possuidores Conta Corrente/Poupança em instituição financeira
de nome e endereço abaixo:

Nome do requerente: _____
Agência nº _____
Nome do titular: _____
Endereço Agência: _____
Endereço da Agência: _____

Para ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em _____ de _____ de 2012

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

047
[Handwritten signature]

ANEXO IV

(Modelo - Para Pessoa Jurídica)

TIPO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

O signatário da presente, o senhor Eduardo Salviano Teixeira do Prado, representante legalmente constituído da proponente DR. Kamille Mota de Pompeu declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em caráter perigoso ou insalubre, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 20 de junho de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

[Handwritten signature]
Eduardo S. T. do Prado
Médico Psiquiatra
CRM-PR 22518

RG nº 590.862-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



À: Função Municipal de Saúde, Rua: Prefeito José Mario Junqueira, 361, Bairro: Centro, CNPJ: 09.520.756/0001-36, CNPJ: 09.520.756/0001-36. Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa: Clínica de Neurociência Aplicada S/S Ltda, endereço: Rua de Ayrton Senna da Silva, n. 850 – 18º Andar – Torre Montelo, CEP. 86.050-460, Cidade: Londrina, Estado: Paraná, CNPJ: 11.706.897/0001-90, através da profissional Kamyille Mota de Pompeu – CRM-PR 23621, especialidade: psiquiatra, número RQE: 805, data: 31/01/2011, foi nossa fornecedora de serviços em Psiquiatria.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo que a desacione.

Por ser verdade firmamos a presente.

Em _____ de _____ de _____ de _____.

Dr. Rafael Negrão Ferreira
PSICÓLOGO
CRM 22743-PR

CPF: _____

Rafael Negrão Ferreira
Representante Legal da Empresa
VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
- R. MUNHOZ DA ROCHA, 880
CEP: 86430-000 - Bairro: CENTRO
Município: Santo Antônio da Platina - PR
E-mail: rafaelnegrf@gmail.com
Fone: (41) 39913-0185
CNPJ / CPF: 08.862.315/0001-50
Inscrição Estadual: 0
Inscrição Municipal: 5412318

Código do Serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 245/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

/2022-PMB - Prefeitura Municipal de

Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 245/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

, conforme dotações especificadas no parecer contábil 30 de junho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

José Celéstino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 245/2022- PMB

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60(SESENTA) DIAS, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021-PMB dea origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

PARECER JURÍDICO Nº. 145/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 245/2022. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR VAGA DO CHAMAMENTO Nº. 03/2021.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 245/2022, cujo objeto é a contratação de médico especialista, derivados do chamamento nº. 03/2021.

Consta no presente certame: Apresentação de valores disponibilizados para pagamento; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; autorização do pleito pelo Prefeito Municipal; solicitação e justificativa do Secretário de Saúde; cópia de partes do processo administrativo - Chamamento nº. 03/2021; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; minuta do contrato já analisada no processo administrativo de chamamento nº. 03/2021; documentos de habilitação da empresa convocada.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053
f

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054
f

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055
f

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007, deve no entanto, ser observado a rotatividade dos profissionais habilitados e que vierem a ser credenciados, dentro das vagas oportunizadas e edital original do chamamento nº. 03/2021.

Já houve a análise da Minuta do Contrato no processo de Chamamento nº. 03/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056
P

PROTOCOLO NÚMERO: 245/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 29 /2022- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021 o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Dai porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação

José Marcio Urbano

Fernando Henrique Ferreira Franco

Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057
f

PROTOCOLO NUMERO: 245/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 29 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor do contratado:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDE MÁXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL
02	Und	1	200	02	Psiquiatra (MC)	64,00	12.800,00	25.600,00
TOTAL								

Para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021** no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058
f

PROTOCOLO NUMERO: 245/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 29 /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

059
Edição nº 287
Ano 2022
Página 33 de 36

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 245/2022-PMB Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 29 /2022 - PMB - Prefeitura

Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor do contratado:

ITEM	UN	PROF. HAB.	QTDDE MAXIMA CONSULTAS MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNID.	VALOR TOTAL MAXIMO POR PROFISSIONAL MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATADO PROFISSIONAL
02	Und	1	200	02	Psiquiatra (MC)	64,00	12.800,00	25.600,00
TOTAL								

Para **CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021** no valor total de **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060
f

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 232/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA, CNPJ nº 11.706.897/0001-90 estabelecido na Av. Ayrton Senna da Silva nº 550 – CEP 86.360-000, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Dr. Eduardo Salviano Teixeira do Prado residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 12.590.862-4, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 965.756.031-49, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	PROF HAB	QTDE MAXIMA CONSULTAS /MÊS POR PROFISSIONAL	PRAZO MESES	PROFISSIONAIS POR ESPECIALIDADE	VALOR CONSULTA UNIT.	VALOR TOTAL MAXIMO POR PROFIS. MENSAL	TOTAL ANUAL POR CONTRATO/PROFISSIONAL
02	Und	1	200	02	Psiquiatra (MC)	64.00	12.800.00	25.600.00
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 03/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

m. 061
f

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 58928-4, de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0016 do Banco Uniprime.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 25.600,000 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062
f

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.
Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2022.

JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: JAEISON RAMALHO MATTA 48666157968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AD-EDU-LUTI-Multipla v5
OU=28213761030129-CEA-Paraná, OU=Certificado PF AL
OU=JAEISON RAMALHO MATTA 48666157968
Resol: Ex-lic, e autor de seu documento
Localização:
Data: 2022.07.08 08:47:13
Port: Registrar Versão: 9.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

063
f

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
Eduardo Salviano Teixeira do Prado
Contratado

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.305.609-97



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 29 /2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO Nº03/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

CLÍNICA DE NEUROCIÊNCIA APLICADA S/S LTDA
Eduardo Salviano Teixeira do Prado
Contratado

065
[Handwritten signature]